

BANCO MUNDIAL

29 de junho de 1988

*Reproduzido em 15/10/1988
Município de São João do Rio Preto
Arquivo da Paz D. Domingues Abreu*

A Sua Excelência Doutor João Alves Filho
M.D.Ministro do Interior
Esplanada dos Ministérios
Projeção 23, 7º andar
70.054 - Brasília, D.F.
BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 21/09/88
COD. E8D00087

Assunto: Projeto de Desenvolvimento Rural do Maranhão
(Empréstimo 2862 - BR)
Plano de Ação Indígena

Excelência:

Nosso consultor para assuntos indígenas, Dr. Daniel R. Gross, pediu-me para agradecer ao Ministério do Interior, a assistência a ele prestada durante sua missão ao Maranhão, de 27 de abril a 2 de maio de 1988, a fim de supervisionar a implantação dos planos de ação indígena supramencionados.

Durante a missão, Dr. Gross observou que foi obtido significativo progresso na execução daqueles planos. Foi baixada uma portaria para a demarcação da Área Indígena de Awá. A demarcação da Área Indígena Geralda/Toco Preto está concluída, exceto por uma pequena correção na demarcação de uma fronteira a respeito da qual surgiu uma disputa. Um lote de terra foi adquirido pelo Estado do Maranhão para reassentamento da população não-indígena que saíra da Área Indígena de Geralda, e um outro lote foi adquirido para uma possível permuta de terra em conexão com a área disputada de Urucu-Juruá.

Na ocasião do relatório do Dr. Gross, diversas atividades importantes, entre tanto, não haviam sido implementadas em tempo hábil (vide quadro anexo). O Estado do Maranhão tem despendido muito esforço ao tratar dessas importantes questões indígenas. Torna-se necessário, agora, uma ativa liderança por parte do MINTER, se se deseja que prossiga a execução dos planos de ação.

Com relação à Área Awá-Gurupi, enfatizamos a necessidade de que essa demarcação de área seja iniciada o quanto antes. Num sobrevôo da área, o Dr. Gross observou várias clareiras abertas na floresta, dentro da área da futura reserva, apesar de sua interdição decretada no ano passado. Interesses privados construíram estradas de acesso penetrando a área, tanto do Leste, como do Oeste. A FUNAI precisa ter presença efetiva na área, de modo a evitar outras incursões, posteriormente. As equipes da FUNAI atualmente existentes parecem não estar adequadamente equipadas ou treinadas para deter invasões da área. As equipes de vigilância precisam ser reforçadas e receber instruções específicas para repelir invasores reais e em potencial. Também é preciso destacar uma equipe para permanecer na fronteira Oeste da reserva, que se encontra atualmente desprotegida. Os recursos provenientes do acordo CVRD/FUNAI para o Sistema de Proteção Awá devem ser usados com maior eficácia, e devem ser tomadas providências para assegurar a continuação de recursos para manter tal sistema, depois que terminarem os fundos da CVRD.

Em novembro de 1987, a FUNAI e o IBDF concordaram em criar um plano conjunto de administração das reservas separadas na área Awá-Gurupi, que seria criada. Esse acordo, que deve incluir o reconhecimento explícito do direito de os índios Guajás caçarem e coletarem na reserva biológica, precisa ser formalizado quanto antes. Também consideramos imperioso que o IBDF demarque e proteja adequadamente sua reserva biológica recém-decretada, uma vez que essa área está passando por um processo maciço de invasão por serrarias e fazendeiros.

No que diz respeito à Área Indígena Geralda/Toco Preto, estamos cientes de que um proprietário recorreu ao tribunal em São Luís, alegando que no levantamento de fronteiras pela FUNAI, a equipe de demarcação teria invadido sua propriedade. Sabemos posteriormente que a FUNAI estava inclinada a corrigir seu erro e não contestaria a reclamação. Este assunto precisa ser resolvido imediatamente. Gostaríamos também de solicitar urgência para que, no próximo mês, a FUNAI conclua a indenização de todas as famílias não-indígenas que se retiraram da área e foram reassentadas pelo ITERMA. Esperamos que esta reserva seja registrada no cartório de terras local e no SPU até agosto de 1988, conforme está previsto nos planos de ação.

No que diz respeito à Área Indígena Urucu-Juruá, o Dr. Gross relatou que os indígenas não mais aceitam o acordo feito em setembro de 1986, no qual parte de sua reserva seria desmembrada e compensada por um estrato ainda maior de terra, adjacente à reserva comprada pelo Estado do Maranhão. Os indígenas rejeitaram o acordo devido às longas demoras em sua implementação, e também porque nem todos os benefícios prometidos, tais como novas casas, foram entregues. Um outro foco de resistência ao acordo foi a pressão por parte dos índios da Área Indígena de Canabrava, que receavam que um assentamento envolvendo permuta de terras estabeleceria um precedente indesejável para sua própria área.

Na Área Indígena de Canabrava, a situação não mudou. A tensão entre as comunidades indígenas e não-indígenas exacerbou-se recentemente, segundo foi dito, por supostos novos incidentes de violência e uso impróprio de recursos. Visto que nenhuma das partes concordaria, nesta fase, com qualquer forma de reassentamento, cremos que será extremamente válido possuir uma gleba de terra disponível para uso no caso de um eventual assentamento. O Estado do Maranhão está fazendo um esforço para desapropriar ou comprar um lote de terra adjacente à Reserva de Canabrava. Cremos que esse esforço conta com o total apoio do MINTER.

Uma comissão composta de diversos órgãos sob a liderança do MINTER deve reunir-se urgentemente para chegar a uma solução para o impasse, tanto na Área Indígena de Urucu-Juruá, quanto na de Canabrava. Sugerimos que essa comissão inclua representantes do MIRAD, SUDENE, DNER, FUNAI, ELETRONORTE, CVRD, IBDF, do Estado do Maranhão e do Município de Grajaú. Essa comissão deverá contar com uma equipe de trabalho composta de profissionais adequados, inclusive especialistas em Direito e mediadores com experiência em complexas relações intergrupais, os quais colaborarão na orientação e implementação do assentamento. Pode-se considerar a seguinte abordagem, visando a uma solução:

- (i) A comissão se reunirá para discussões intensivas dos problemas das

Áreas Indígenas de Urucu-Juruá e de Canabrava, e para consdierar soluções alternativas.

(ii) Após as discussões, cada órgão deverá retornar à mesa pronto para assumir a obtenção de recursos, pessoal e "know-how" para uma solução.

(iii) Toda e qualquer resolução envolverá significativas recompensas ao grupo indígena que estiver fazendo concessões. Se vier a ser preciso que um grupo cada parte de suas terras, ele deverá receber em troca benefícios tangíveis e atraentes, tais como: vantagens relativas a educação e saúde, melhoria no abastecimento d'água, assistência técnica em agricultura, facilidades de comercialização, etc., como compensação.

(iv) Após chegar a uma conclusão, a solução deverá ser anunciada publicamente e endossada no mais alto nível de cada órgão envolvido.

(v) A implementação de um assentamento deverá ser executada por uma organização privada ou paraestatal capaz de agir prontamente. Mediadores com experiência serão responsáveis pela comunicação com as comunidades envolvidas. Cada comunidade receberá comunicação por escrito sobre os termos do assentamento. Cada grupo deverá ter acesso a aconselhamento legal experiente, isento de pagamento, para garantir que seus direitos sejam respeitados.

(vi) Qualquer que seja a conclusão, será estabelecido um cronograma realista, fixando datas específicas para a conclusão de cada fase. Pode ser vantajoso começar com um assentamento em uma das duas áreas, continuando posteriormente com um outro assentamento na segunda área. A melhor solução numa área pode não o ser necessariamente para a outra.

Recursos financeiros e de outro tipo para ajudar na implementação do plano acima podem ser encontrados dentro de programas já existentes destinados a beneficiar as populações indígenas e produtivas. A experiência de órgãos como a ELETRONORTE também pode ser aproveitada em assuntos tais como reassentamento, desde que isso seja necessário como parte de qualquer assentamento.

Embora tanto indígenas como não-indígenas tenham adotado posições extremas nessas duas áreas, sentimos que eles responderão bem a novas iniciativas que genuinamente prometam resolver a prolongada disputa entre as comunidades, desde que essas iniciativas sejam apoiadas pelos recursos necessários e prontamente implementadas. Compreendemos também que não será desejável buscar soluções uniformes para as duas áreas. Deve ficar bem claro que as duas serão tratadas separadamente.

Finalmente, gostaríamos de reiterar a necessidade urgente de que a liderança do MINTER resolva um persistente e prolongado conflito social que tem causado violência e sofrimento e também retardado o desenvolvimento das comunidades envolvidas. Como Vossa Excelência sabe, o cronograma que ficou combinado nas negociações do projeto do PAPP no Maranhão acha-se seriamente atrasado. Um atraso maior pode afetar o apoio contínuo do Banco ao projeto do PAPP no Maranhão. Esperamos que agora seja possível passar decisivamente para um assentamento real e duradouro nessas duas áreas do Maranhão.

Gostaria de receber uma resposta de Vossa Excelência a respeito de nossas recomendações contidas nesta carta. Devido ao interesse por esses assuntos, estou enviando cópias desta carta a Sua Excelência Doutor Jader Barbalho, Ministro do MIRAD; a Dr. Antonio José Costa de Freitas, Presidente do IBDF; a Sua Excelência Doutor Eptácio Cafateira, Governador do Maranhão; ao Dr. Romero Jucá Filho, Presidente da FUNAI; ao Dr. Raimundo Pereira Mascarenhas, Presidente da CVRD; ao Dr. Miguel Rodrigues Nunes, Presidente da ELETRONORTE; a Dr. Sergio Amaral, Secretário da SAINA e a Dr. Clodoaldo Huguenev Filho, SEPLAN-PR.

Mui atentiosamente,
RHYLLIS R. POMERANTZ
Gerente de Carteira
Divisão de Operações Agrícolas
Departamento Rural para o Brasil

cc: Sua Excelência Eptácio Cafateira Afonso Pereira, Governador do Estado do Maranhão.

MISSÃO DO BANCO MUNDIAL

27 DE ABRIL A 04 DE MAIO DE 1988

1. Uma missão de supervisão do BIRD visitou os Estado de Maranhão a partir do dia 27 de abril de 1988 ate o dia 4 de maio de 1988, visitando areas indigenas junto com elementos da FUNAI, CVRD, MINTER, e Projeto Nordeste do Maranhão. A missão fez contatos com pessoal da FUNAI em campo e encontrou no dia 30 de abril com autoridades locais no Município de Grajaú e no dia 2 de maio com autoridades estaduais, seguindo para Brasilia nos dias 3 e 4 de maio para encontros com oficiais representando MINTER, FUNAI, MIRAD, e ELETRONORTE.

2. A missão agradece a FUNAI, CVRD, o Ministerio do Interior, Projeto Nordeste e suas equipes por sua assistência no planejamento e execução desta missão.

3. AI Urucú/Juruá

A Missão notou que o Estado de Maranhão já tem a escritura referente a uma gleba de terra somando o total de aproximadamente 12.000 Ha. adjacente a AI Urucú/Juruá adquerida com a finalidade de realizar uma permuta de terra. Sabe-se tambem que uma reunião foi realizada no dia 21 de abril de 1988 de um grupo composto de representantes de FUNAI, CVRD, ELETRONORTE, SUDENE, MINTER e Projeto Nordeste. As autoridades municipais de Grajaú não foram convocadas.

As duas aldeias nesta reserva estão extremamente isoladas. A FUNAI não tem uma presença fisica ou administrativa na reserva. Não há Posto Indigena, escola, ou enfermaria e a comunicação entre as aldeias e o mundo afora é extremamente dificil. Um ambiente de tensão continua existindo entre indios e não indios. Os indios alegam que não indios comecaram plantar rocas na parte sul da reserva, ate então não invadida por não indios. Os indios de Urucú/Juruá retiraram definitivamente a sua aceitação do acordo feito em setembro de 1986 o qual nunca foi cumprido que teria efetuado uma permuta de terra e proporcionado uma serie de beneficios aos indios. Os indios alegam que depois que as teras adjacentes a sua reserva foram adqueridas pelo Estado, que elas sofreram desmatamento total e já não tem valor para eles. Elementos do ITERMA que estiveram recentemente no local afirmam que não houve desmatamento na area. E necessario voltar a mesa de negociação para criar um novo acordo.

A missão recomenda que as seguintes medidas sejam tomadas:

a) Os servicos administrativos, de saude e de educação devem ser implantados pela FUNAI. Uma fonte de agua potavel deve ser providenciado pelo PAPP para as duas aldeias. O Município deve colaborar no sentido de melhorar as vias de acesso às aldeias. (FUNAI, ELETRONORTE, Município de Grajaú, Estado de Maranhão)

b) Uma resolução justa e duradoura da disputa de terra é possível juntando os esforços e recursos da FUNAI, o PAPP, SUDENE, CVRD, ELETRONORTE, Estado de Maranhão, Município de Grajaú. Estas entidades devem formar uma comissão, convocada pelo MINTER, marcando uma reunião até o dia 31 de maio para considerar alternativas de solução e chegar a um acordo comum. Solicita-se que se incumba um grupo de especialistas apropriadas para acompanhar o andamento dos trabalhos da referida comissão, relatando as reuniões realizadas, acordos feitos, e ações tomadas. Estas informações serão circuladas entre os órgãos interessados e ao Banco Mundial na pessoa do Senhor Rene Ruivivar. Até o dia 30 de junho, deve-se nomear um representante com plenos poderes de negociação, valendo-se de uma pessoa experiente em negociações deste tipo para negociar um acordo com todas as comunidades envolvidas. Deve ser adotada uma forma de assessoria jurídica para as comunidades indígenas afetadas, aceitável a elas, e custeada pelos órgãos responsáveis. Até o dia 31 de julho de 1988 deve-se apresentar um cronograma de ações a serem tomadas com uma relação de tarefas específicas. Em qualquer solução, cada lado tem que perceber que os seus interesses fundamentais não seriam lesados. Qualquer concessão deve ser compensada por benefícios. O acordo final deve ser cumprido fiel e rapidamente, valendo-se de consultores ou firmas especializados quando apropriado.

c) ELETRONORTE deve usar a sua influência e seu programa de indenização no sentido de auxiliar a resolução dos problemas.

d) FUNAI e as autoridades locais devem colaborar em reduzir tensões, investigando cuidadosamente casos alegados de violência, intimidação e/ou invasões, tomando medidas legais quando necessário. Incidentes de desmatamento ilegal, ou o uso indevido de recursos em área indígena ou em terras adquiridas pelo estado para resolver os conflitos devem ser prontamente reprimidos. (FUNAI, Município de Grajaú)

e) As autoridades municipais de Grajaú devem ser incluídas em discussões referentes a disputas de terra.

4. AI Cana Brava e São Pedro dos Cacetes

A missão notou que o Estado de Maranhão solicitou a desapropriação de propriedades num montante de aproximadamente 10.000 Ha. adjacente a AI Cana Brava. Esta proposta não foi aceita pelo MIRAD por ser esta desapropriação um "desvio de finalidades."

O impasse entre índios que se negam a considerar qualquer alternativa a remoção de São Pedro e não-índios que se negam a considerar esta possibilidade continua. A tensão social continua alta. Há uma alegação de que uma índia foi deliberadamente queimada num estabelecimento comercial de São Pedro dos Cacetes no mês de março de 1988, entretanto existem dúvidas quanto os fatos alegados. Os índios alegam que os moradores de São Pedro continuam expandindo suas atividades agrícolas e a extração de madeira na área indígena.

A missão recomenda que as seguintes medidas sejam tomadas:

- a) Acelerar o processo de aquisição de uma gleba de terra a ser utilizado na resolução da disputa de terras fazendo gestões no sentido de conseguir recursos para a aquisição. (Estado de Maranhão, MIRAD).

Repitam se os itens (b),(c),(d) e (e) da seção anterior referente a AI Uruçú-Juruá, com a ressalva que os dois casos devem ser tratados separadamente e não como conjunto.

5. AI Awá

A missão notou que o progresso alcançado com respeito a este grupo fragil. A missão notou que o "sistema de proteção" foi montado pela FUNAI com recursos do convenio CVED-FUNAI. O IBDF já obteve um decreto presidencial estabelecendo uma Reserva Biológica na area concordada pela FUNAI e IBDF em novembro de 1987. O IBDF aceitou informalmente o direito dos Awá de caçar e coletar na area da Reserva Biológica, mas este acordo ainda não foi formalizado. Não há referência nenhuma a Indios no texto do decreto criando a Reserva Biológica Gurupi. O Grupo Interministerial de Terra Indigena já emitiu um parecer favoravel a criação de uma Reserva Indigena Awá, mas a Portaria autorizando a demarcação ainda não foi emitida. Num sobrevoo realizado no dia 28 de abril de 1988, a missão observou que há muito desmatamento nos quadros sudeste, nordeste e noroeste da futura Reserva Indigena. Estas fazendas foram estabelecidas depois do decreto de 1961 criando uma Reserva Florestal, e muitas delas depois da interdição da area pela FUNAI em 1987, portanto elas são de legalidade duvidosa.

A missão recomenda que as seguintes medidas sejam tomadas:

- a) A demarcação da AI Awá foi prevista para o final de dezembro de 1987 nos termos de compromisso assinados em abril de 1987. Para evitar novas incursões, esta area deve ser demarcada com urgência na seca que se inicia agora e concluida ate outubro de 1988. Os limites da reserva devem ser traçados de tal maneira que, se possivel, de tal maneira que a area não inclua areas já desmatadas e ocupadas por fazendas, desde que isso não reduza substancialmente a area total da Reserva. Os recursos para a demarcação já estão disponiveis do convenio CVED-FUNAI. A primeira prioridade deve ser a demarcação da área indigena. Reserva Biológica também deve ser demarcada em 1988 com a conclusão da ação em outubro de 1988. (FUNAI)
- b) FUNAI e IBDF devem fazer um convenio referente ao manejo conjunto das reservas contiguas, assegurando explicitamente o direito dos Awá de utilizar a area da Reserva Biológica enquanto caçadores e coletores conforme a ata da reuniao FUNAI/IBDF do dia 11 de novembro de 1987. (FUNAI, IBDF)

c) Apesar do fato que muitas incursões na futura Reserva Indígena estejam vindo do oeste, os Postos de Vigilância estão colocados somente na parte oriental da area. Pelo menos um posto deve ser criado no limite ocidental tao logo que possivel (FUNAI).

d) A FUNAI deve se resguardar do fornecimento de certidões negativas de ocupação indígena. (FUNAI)

e) Até o final de outubro de 1988, deve se elaborar um plano para garantir a alocação de recursos para o Sistema de Proteção Awá para dar continuidade das acoes apos o termino do convenio CVRD-FUNAI. (FUNAI)

6. AI Geralda/Toco Preto

A missão notou que a demarcação de AI Geralda/Toco Preto esta quase completo. Um erro de topografia aparentemente aumentou a area da Reserva alem dos limites estabelecidos no decreto presidencial. O Estado de Maranhão e a FUNAI continuam os trâmites legais e logisticos para o reassentamento e a indenização dos não indios que saíram da area.

A missão recomenda que as seguintes medidas sejam tomadas:

a) Uma vez que a FUNAI não pretende disputar com os fazendeiros que levaram a questão dos limites da reserva a justiça, ela deve desistir da sua defesa juridico, propondo um acordo fora da justiça e retificando os limites da reserva de acordo com o decreto. (FUNAI)

b) Os limites de AI Geralda/Toco Preto devem reaviventadas periodicamente. (FUNAI)

c) A indenização pela FUNAI dos não-indios egressos da AI Geralda/Toco Preto deve ser concluido ate o final de junho de 1988. O término desta ação foi previsto para outubro de 1987 nos termos de compromisso assinado em 25 de maio de 1987. A reassentamento pelo ITERMA dos mesmos deve ser concluido ate o final de julho de 1988. O término desta ação foi previsto para fevereiro de 1988 de acordo com os referidos termos de compromisso. (FUNAI, ITERMA)

d) AI Geralda de Toco Preto deve ser registrada no SPU e no Cartório local. O término desta ação foi previsto para o final de outubro de 1987 de acordo com os termos de compromisso assinado em 25 de maio de 1987. (FUNAI)

AJUDA MEMORIA - AREAS INDIGENAS DO MARANHAO - ABRIL/MAIO 1983 - 5

Brasilia, 04 de maio de 1983

Daniel R. Gross, Banco Mundial

MINTER

SUDENE

FUNAI

Projeto Nordeste-Estado de Maranhão

ELETRONORTE

MIAD